



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00, incluir programa no PPA 2002-2005 e incluir meta na LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
02	Serviços de telefonia e iluminação
25	Energia
752	Energia elétrica
0036	Iluminação pública
1707	Iluminação pública RST 470
4.4.90.51.92-7205	Instalações

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício de 2005, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2002-2005, a Função 25 – Energia, Subfunção 752 – Energia Elétrica, o Programa 752.1 – Implantação de Iluminação Pública e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU – Serviços de Iluminação e Telefonia, a meta “Implantação de iluminação pública na RST 470 – trecho da RS 287 até a Empresa Doux Frangosul e na RS 287 – trecho entre a rua Getúlio Vargas e a rua Albino Frederico Hoffmeister”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU – Serviços de Iluminação e Telefonia, a meta “Implantação de iluminação pública na RST 470 – trecho da RS 287 até a Empresa Doux Frangosul e na RS 287 – trecho entre a rua Getúlio Vargas e a rua Albino Frederico Hoffmeister”, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**